



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 471, DE 21 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 2º da Lei nº 463, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 21 de maio de 2015


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

